

PORTARIA CFO-SEFIN-2, de 21 de fevereiro de 2018

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 282, da Consolidação das Normas para Procedimento nos Conselhos de Odontologia, aprovada pela Resolução CFO-63/2005.

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer o valor do Suprimento de Fundos em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a custear as despesas miúdas de pronto pagamento.

Art.2º.Fica designado para o presente suprimento de fundos o funcionário **Aluizio dos Santos**, que responderá pela aplicação do numerário e prestará contas das despesas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento deste pelo suprido.

Art.3º.Esta Portaria entra em vigor a partir de 21/02/2018, independentemente de sua publicação.

Brasília (DF), 21 de fevereiro 2018.

JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE